



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e n° da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL DO ITEM <i>(quantidade estimada x valor unitário taxa de administração)</i>
1	Taxa de administração	26		
2	Taxa de emissão 1ª via do cartão	26		
3	Taxa de emissão 2ª via do cartão	26		
PREÇO GLOBAL <i>(total do item 1+ total do item 2 + total do item 3)</i>				

Assinatura
Nome Responsável Legal



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2020.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/20, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CREFITO-8 antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, acompanhado da proposta e os documentos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2020 ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E
_____, OBJETO _____.**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pela sua presidente Sra. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social/SICAF).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo de licitação administrativo nº 004119, Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de benefícios de transporte – vale combustível, destinado para abastecimento em postos de combustíveis, que compreendam os serviços de gasolina, etanol, diesel e gás natural veicular – GNV, para os funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2 O CREFITO-8 se reserva ao direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade, considerando que, mensalmente, por intermédio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, o CREFITO-8 indicará quais cartões e o valor do crédito a ser depositado para utilização.

1.3 A CONTRATADA fornecerá solução contemplando a emissão e administração de cartões (magnéticos ou com microchip), com recargas mensais antecipadas.

1.4. O regime de execução do contrato é empreitada por preço global.

1.5. O número de funcionários poderá sofrer alterações durante o período de execução do contrato, bem como o valor mensal pode ter alterações decorrentes de faltas, concessão de diárias, férias entre outros motivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Item	Descrição	Valor Unitário da Taxa de Administração
1	Taxa de administração	
2	Taxa de emissão da 1ª via do cartão	
3	Taxa de emissão da 2ª via do cartão	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. AA verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Vale-transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer administração e emissão de cartões magnéticos ou microchipados, com recargas mensais pré-pagas, individuais, para cada usuário, conforme solicitação do CREFITO-8.

5.1.1. A primeira via de cada cartão poderá ter o custo máximo de R\$ _____ (_____ reais).

5.1.2. Sempre que necessário o fornecimento de novos cartões a pedido do CREFITO-8, a CONTRATADA deverá entregá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

5.1.3. O valor referente à emissão de segundas vias dos cartões é limitado a R\$ _____ (_____ reais) por unidade, valor este repassado ao usuário, no caso de extravio.

5.2. O serviço deverá contemplar a emissão e administração de cartões eletrônicos, com recargas mensais antecipadas.

5.3. Entende-se por cartão eletrônico aquele que possua tecnologia magnética ou que contenha microchip integrado, doravante denominado simplesmente de cartão.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados para a implantação da solução, bem como para o gerenciamento e fiscalização do uso dos recursos disponibilizados, tudo por meio de controle de circulação e geração informatizada de dados gerenciais, compreendendo – no mínimo – as atividades ou características a seguir indicadas:

- Solicitação de emissão e entrega dos cartões por intermédio de sistema informatizado, com controle de usuário para o CREFITO-8;
- Controle informatizado e relatórios gerenciais da emissão, utilização dos cartões, contendo inclusive a identificação do usuário, datas, locais e valores utilizados;
- Os cartões deverão ser personalizados, contendo o nome do CREFITO-8 e do servidor, além do número do cartão e da sua validade;
- A utilização dos cartões deverá ser autorizada por meio de senha individual, que por sua vez deve ser de conhecimento exclusivo do usuário;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- e) Os cartões deverão possuir o saldo protegido pela CONTRATADA até a sua entrega final aos usuários, podendo esta optar por firmar o seguro que entenda mais adequado, quando couber;
- f) O transporte dos cartões até o destino final deverá ser de forma apropriada e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) A recarga dos valores nos cartões deverá ser efetuada mensalmente pela CONTRATADA, por meio de sistema ou por arquivo eletrônico fornecido pelo CREFITO-8;
- h) A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica especializada para atendimento do usuário, disponível nas suas instalações, operando em horário ininterrupto e passível de ser acionada mediante simples contato telefônico.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado acessível ao CREFITO-8 e aos usuários por meio da Internet, por dispositivo *desktop* ou *mobile* com aplicativo próprio, devendo possibilitar a execução das seguintes funcionalidades mínimas, conforme o nível de acesso:

- a) Alteração do cadastro do CREFITO-8, inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão, tipo e valor do benefício);
- b) Solicitação de cartões, com ou sem saldo inicial;
- c) Bloqueio de cartões;
- d) Solicitação de remissão de cartão;
- e) Envio de arquivo com pedidos de créditos, em formato txt ou xls, contendo nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação e/ou refeição) e local para entrega do cartão, se for o caso;
- f) Solicitação de pedidos individualmente, para servidor específico e em determinado valor;
- g) Exclusão e alteração de benefício;
- h) Acompanhamento da situação das solicitações (status);
- i) Reversão dos créditos, inclusive permitindo ao CREFITO-8 efetuar o estorno de valores já creditados;
- j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- k) Função localizadora de postos de combustível credenciados.

5.6. Em relação à execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial credenciado, dos valores utilizados pelos usuários do CREFITO-8;
- b) Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, entrega e gestão dos créditos nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- c) Organizar e manter relação que contenha a rede de estabelecimentos comerciais credenciados que se adaptem às necessidades do CREFITO-8, fornecendo por meio da internet, sem qualquer custo adicional, a listagem atualizada com a razão social, nome fantasia, endereço e telefone;
- d) Emitir cartões individuais (para cada usuário) e entregá-los de forma centralizada ao CREFITO-8, nos endereços informados por ocasião da solicitação;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- e) Fornecer código secreto e individualizado (senha) para cada cartão emitido, em envelope lacrado, constituindo a sua utilização uma assinatura eletrônica do beneficiário;
- f) Fornecer guia de utilização do cartão em forma física (informativo, catálogos, *folders* ou outro tipo de impresso), e instrução via eletrônica (*site*) através de tutorial explicativo;
- g) Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do CREFITO-8 e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio de cartões;
- h) Fornecer suporte para a customização do sistema, visando permitir efetuar o pedido de crédito nos cartões por intermédio de arquivos eletrônicos;
- i) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais sugeridos pelo CREFITO-8;
- j) Bloquear o uso do cartão por furto, roubo ou extravio, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ao Cliente – SAC, assim que houver a comunicação do usuário, ou por meio de sistema eletrônico;
 - i. Caso o bloqueio não seja realizado a partir da sua comunicação, e o cartão seja utilizado por terceiros, restando configurada a falha da Licitante Contratada, o respectivo valor deverá ser ressarcido ao usuário em até 24 horas.
 - ii. Assim que for comunicada, a CONTRATADA deverá iniciar de imediato o processo de ressarcimento, envio do novo cartão e substituição da senha, não sendo necessário ao CREFITO-8 e ao usuário, qualquer tipo de comprovação da eventual falsificação, apropriação indébita, furto ou roubo do cartão.
- k) Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- l) Permitir o uso integral da sua rede de estabelecimentos credenciados (disponível para todos os seus demais clientes), sem qualquer tipo de redução ou limitação;
- m) Devolver ao CREFITO-8 os valores dos benefícios eventualmente solicitados incorretamente, em até 30 (trinta) dias da solicitação;
- n) Averiguar as denúncias de fraude na utilização do cartão ou erro na validação na utilização de créditos. Em sendo comprovada a denúncia, tomar todas as providências para solucionar o problema, incluindo a emissão de novo cartão e/ou troca de senha, bem como creditar os valores anteriormente existentes, sem qualquer custo adicional, num prazo máximo de 7 (sete) dias, se houver necessidade de emissão de novo cartão ou, não havendo tal necessidade, em até 24 (vinte e quatro) horas. O relatório com as verificações e constatações realizadas, que comprovarem a correta utilização do cartão e dos créditos por parte do usuário, ou com a indicação da fraude ou erro, deverá ser encaminhado ao CREFITO-8 para conhecimento e eventual manifestação.

5.7. A CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos comerciais conveniados, em número suficiente ao atendimento deste objeto, assim considerado como sendo, no mínimo, nas seguintes quantidades e localidades:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- a) Entende-se por estabelecimento o local (endereço) em que é desenvolvida a atividade;
- b) 06 (seis) postos na Cidade de Curitiba, com 2,9 km máxima do endereço da Sede, Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80040-170 e 03 postos na região metropolitana;
- c) 06 (seis) postos na Cidade de Cascavel, com 1,8 km máxima do endereço da Subsede, Rua Maranhão, 790, 3º andar, Centro, CEP 85801-050 e 03 postos na região metropolitana;
- d) 05 (cinco) postos na Cidade de Londrina, com 1,4 km máxima do endereço da Subsede, Rua Senador Souza Naves, 441, 1º andar, Centro, CEP 86010-160 e 03 postos na região metropolitana;
- e) 03 (três) postos na Cidade de Maringá, com 1,5 km máxima do endereço da Subsede, Rua José de Alencar, 477, Zona 4, CEP 87014-050 e 02 postos na região metropolitana;
- f) 01 (um) posto nas Cidades: Colombo; São José dos Pinhais e Toledo.
- g) 01 (um) posto de combustível cadastrado, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, gás natural veicular – GNV, diesel e biodiesel, para veículos automotores.

Quantidade de estabelecimentos credenciados					
Região de Sede e Subsede	Endereço Sede e Subsede	Quantidade de postos pesquisados	KM Máxima de distância entre o posto e o endereço base	50% Postos da Pesquisa para Cidades	50% dos postos Cidades para região metropolitana
Cascavel	Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, Centro, CEP 85801-050	12	2,9 km	06	03
Maringá	Rua José de Alencar, 477, loja 6, Zona 4, CEP 87014-050	12	1,8 km	06	03
Londrina	Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, Centro, CEP 86010-160	09	1,4 km	05	03
Curitiba	Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80040-170	06	1,5 km	03	02

Pesquisa pelo Google Maps, em 07 de novembro de 2019 às 13:58 horas, sítio <https://www.google.com/maps/@-23.4228447,-51.9512927,17z>.

5.8. O CREFITO-8 poderá solicitar alterações, inclusões ou exclusões de sede e/ou subsedes.

5.9 Eventualmente, no caso de descredenciamento de uma ou mais empresas indicadas na tabela anterior, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

estabelecimento, de forma que a execução do objeto não seja prejudicada e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro da estipulada.

5.10. A rede credenciada deverá:

- a) Ser demonstrada até a data de assinatura do contrato, conforme previu o ACÓRDÃO Nº 3156/2010 – TCU – Plenário, cujo descumprimento é motivo para desclassificação;
- b) Ser composta por estabelecimentos idôneos, certificados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e ser credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- c) Possuir todas as licenças necessárias às atividades desenvolvidas, inclusive ambientais, bem como o respectivo plano de gerenciamento de resíduos, se for o caso;
- d) Possuir postos credenciados que pratiquem sustentabilidade, devidamente comprovada mediante relatórios próprios;
- e) Fornecer combustíveis dos tipos gasolina, etanol, GNV e diesel.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Depois de finalizado o processo e assinado Contrato, o CREFITO-8 encaminhará correspondência oficial ou correio eletrônico em que constarão as informações necessárias para a entrega do objeto do presente certame mediante Ordem de Serviço.

6.2. O CREFITO-8 fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, com informações e especificações do item, a ser emitida por servidor previamente designado.

6.2.1. A Ordem de Serviço – OS será emitida, conforme demanda, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, a qual será encaminhada via *e-mail* cadastrado na proposta. Independentemente de confirmação de recebimento, considerar-se-á recebido a Ordem de Serviço no dia seguinte ao envio ao *e-mail* cadastrado.

6.2.2. O prazo de entrega e execução deverá corresponder ao período de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.3. Os cartões deverão ser entregues na sede do CREFITO-8 em Curitiba, Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80040-170, de segunda a sextas-feiras, das 08 às 17 horas.

6.3. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.6. Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6.7. Ter experiência comprovada na execução do serviço, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 6.8. É vedada a subcontratação de empresa, total e ou parcial.
- 6.9. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-8 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Termo.
- 6.10. O objeto será recusado nas seguintes condições:
- 6.10.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;
 - 6.10.2. Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 6.11. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-8.
- 6.12. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57º, da Lei 8.666/93. item I e II.
- 6.13. O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e anexos, deve:
- 7.2.1. Quanto aos serviços:
 - 7.2.1.1. Prestar os serviços nos exatos termos detalhados no Termo de Referência;
 - 7.2.1.2. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados a rede credenciada e demais funcionamentos dos cartões e sistema;
 - 7.2.1.3. A CONTRATADA deverá manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, no mínimo, 01 (um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após este horário, e também aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar 01 um funcionário e números de telefone para atender aos casos excepcionais e urgentes;
 - 7.2.1.4. Manter um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atendimento.
- 7.3. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste Termo de Referência:
- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas inerentes a sua atividade;
 - b) Cumprir as condições previstas neste Termo de Referência;
 - c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
 - d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREFITO-8, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
 - e) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8, empregando todos os meios necessários para tanto;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

f) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

7.6. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o contrato firmado com o Conselho não gera nenhum vínculo empregatício.

7.7. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-8, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

7.8. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.9. Não utilizar o nome e ou logomarca do CREFITO-8 em qualquer tipo de divulgação de sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto.

7.10. Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREFITO-8 que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto.

7.11. A CONTRATANTE deve:

7.11.1. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

7.11.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

7.11.3. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.11.4. Manter com a CONTRATADA, sempre por escrito, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

7.11.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas em instrumento contratual e na legislação pertinente.

7.11.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2020, constante no processo de licitação administrativo nº 004119, bem como à proposta da CONTRATADA.

10.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 e respectivos atos regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis antes do final de cada mês, a fim de que o funcionário utilize os valores no mês subsequente, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

11.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

11.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

11.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO-8 poderá solicitar a seguinte



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.7. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.

11.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano contados da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE).

11.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

11.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Departamento de Licitações e Contratos, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do CREFITO-8, ou por preposto expressamente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

12.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREFITO-8, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Sanções relativas à licitação:

13.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

13.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

13.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 13.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §1º do artigo 4º do Decreto 8538/2015	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

13.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

13.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 13.1.1. da seção das sanções administrativas, não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

13.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

13.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

13.1.9. As sanções previstas no item 13.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Sanções relativas à execução do contrato:

13.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, art. 49 do Decreto 10.024/19 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

13.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

13.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 13.2.1, relativo a execução do contrato:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos	1
4	Prestação de serviços em desconformidade com o contrato, do edital de licitação e anexo ou proposta	1
5	Atraso injustificado na prestação de serviços e/ou entrega de produtos do contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega sem autorização, de produtos e/ou serviços	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos ou da proposta, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
24	Falta de sigilo inerente à execução do objeto, pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREFITO-8 e seus funcionários	5

13.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

13.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

13.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente às multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

13.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 13.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

13.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

13.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

13.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- f) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Não entregar amostra.
- j) Entregar amostra falsificada ou deteriorada.

13.5.1. Para os fins do item d, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

13.6. O CREFITO-8 observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREFITO-8 ou a terceiros.

13.6.1. Na aplicação das sanções o CREFITO-8 considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

13.7. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREFITO-8.

13.8. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Curitiba – PR, _____ / _____ / _____

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS: